TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de processo licitatório para a **aquisição e entrega de camisetas** para o evento de abertura do ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

1.3. A relação de itens consta no arquivo ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O seminário de abertura do ano letivo da rede municipal de Taquara, é um momento especial de acolhida, motivação e qualificador pedagógico com foco no desenvolvimento socioemocional de todos os educadores da rede municipal, uma valorização e pertencimento para todos os profissionais das escolas municipais de Taquara.

2.2. O momento de abertura do ano letivo busca contribuir cada vez mais com a qualificação e desenvolvimento da educação de Taquara, buscando um pertencimento de todos com o tema “Eu faço parte da Educação de Taquara”. Uma formação de educadores é um alicerce potente para construir escolas, cidadãos e profissionais mais sensíveis, humanos e qualificados.

2.3. Além de momentos de valorização cultural de nossas escolas, debates relevantes e palestra motivacional ocorrerá uma dinâmica especial de pertencimento dos educadores o qual será entregue uma camiseta a cada um para a realização desse momento tão significativo de início do ano letivo.

2.4. Estas, são extremamente importantes para a dinâmica de realização do evento e engajamento ao tema representado através da frase “Eu faço parte da educação de Taquara”, que possui um objetivo qualificador na educação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda n° 5509/2026 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos propostos (camisetas) deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, observados os padrões e normas de qualidade aplicáveis, incluindo a legislação vigente, as boas práticas de fabricação e as

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

orientações dos órgãos competentes de controle e fiscalização. A apresentação de itens em desconformidade ensejará a desclassificação da proposta e/ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1° da Lei nº 14.133/2021.

4.5. DO FORNECEDOR:

4.5.1**. Fornecer as camisetas em total conformidade com as especificações**, observando rigorosamente o tipo de tecido, cor, tamanhos, acabamento, estampa, logo e demais requisitos obrigatórios.

4.5.2. **Aplicar fielmente as artes fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, realizando análise técnica prévia quanto à resolução, posicionamento, proporções e legibilidade, **informando imediatamente qualquer inconsistência antes do início da produção.**

4.5.3. Garantir o **alinhamento e a centralização das artes na parte frontal e nas mangas das camisetas**, respeitando rigorosamente as medidas, as cores, o posicionamento e as proporções estabelecidas no Termo de Referência, **assegurando a reprodução fiel das artes fornecidas pela SMECE em todas as unidades.**

4.5.4. **Produzir e entregar uma amostra física da camiseta contendo exatamente as características previstas na especificação**, incluindo cor, tamanho, estampa, serigrafia e costuras adequadas, alinhadas e sem falhas. É proibido produzir as demais unidades antes da aprovação formal da amostra pela SMECE.

4.5.5. **Assegurar que todas as camisetas produzidas correspondam integralmente à amostra aprovada pela SMECE**, mantendo as mesmas características de tecido, cor, estampa, posicionamento e dimensões da arte, acabamento e demais elementos visuais, **não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da Secretaria.**

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

4.5.6. Garantir **elevado padrão de qualidade na confecção das camisetas**, assegurando **costuras alinhadas e firmes**, **estampas nítidas, ausência de manchas, falhas**, **desbotamento, rasgos, fios soltos e variações de cor,** mantendo a uniformidade e o mesmo padrão de qualidade em todas as unidades produzidas.

4.5.7. **Embalar cada camiseta individualmente em embalagem apropriada e resistente**, que assegure proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, **agrupando e identificando as embalagens conforme os respectivos tamanhos**, de modo a facilitar a conferência e a distribuição das unidades.

4.5.8. Realizar a **entrega integral das camisetas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, **contados a partir da aprovação da amostra e do recebimento da nota de empenho,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara/RS.

4.5.9. **Substituir**, sem ônus para a Administração, **todas as unidades que apresentarem defeitos** de costura, estampa, tecido, tonalidade, acabamento, danos no transporte ou qualquer desconformidade com as especificações definidas pela SMECE.

4.5.10. **Manter comunicação clara, contínua e eficiente com a SMECE durante toda a execução contratual**, atendendo prontamente solicitações, esclarecimentos e ajustes, informando previamente qualquer eventualidade que possa impactar produção ou entrega.

4.5.11. **Preservar o uso exclusivo e o sigilo das artes, logos e demais elementos visuais fornecidos pela SMECE**, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

4.5.12. Garantir que **todas as camisetas sejam produzidas seguindo o mesmo padrão de qualidade e apresentação**, mantendo uniformidade no tecido, nas cores, nas costuras, no acabamento, na estampa e no posicionamento dos logotipos, conforme as especificações e a amostra aprovada pela SMECE, independentemente dos tamanhos.

4.5.13. **Fornecer as camisetas nos tamanhos e nas quantidades especificados no Termo de Referência**, respeitando rigorosamente a distribuição estabelecida pela SMECE.

4.5.14. **Comunicar previamente à SMECE qualquer dificuldade técnica, inconsistência ou necessidade de ajuste identificada nas artes fornecidas**, especialmente quanto à resolução, legibilidade, proporção ou adequação à impressão nas camisetas, aguardando orientações antes de realizar qualquer alteração ou iniciar a produção.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

4.5.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n º 502, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2090 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Rubricas: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA / 3.3.90.32.99.00.00.00 / OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 2026/206 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Etapa Creche
Rubricas: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA / 3.3.90.32.99.00.00.00 / OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 2026/283 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias corridos**, **contados a partir da aprovação da amostra pela Secretaria e do recebimento da respectiva Nota de Empenho** e Autorização de Fornecimento.

7.2. Os materiais/serviços demandados deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Rua Júlio de Castilhos, número 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara - RS, nos horários de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h30 e na sexta-feira das 07h30 às 13h30.**

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima estipulado.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias após a entrega das camisetas,** mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.7. **A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

7.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.

7.14. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

7.15. O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

7.16. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.19. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

7.20. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.21. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.22. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens ou reexecução dos serviços, **no prazo de 03 (três) dias.**

7.23. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

7.24. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios , defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.25. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

8.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento das camisetas, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

8.13. Fornecer as camisetas em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente o prazo e o local de entrega definidos, assegurando a qualidade, integridade e uniformidade do produto final.

9. AMOSTRA

9.1. A empresa arrematante deverá fornecer, sem qualquer custo para o Município, **uma amostra física da camiseta**, **tamanho G**, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A amostra deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara – RS, **sendo o transporte e a entrega de inteira responsabilidade da empresa.**

9.3. A amostra fornecida não será descontada da quantidade total de camisetas a ser entregue e **não será devolvida à empresa**, **independentemente de sua aprovação ou reprovação.**

9.4. **A amostra deverá ser apresentada completa e nas mesmas condições em que as camisetas serão fornecidas**, incluindo a cor verde-floresta indicada, as artes aplicadas conforme os arquivos e as medidas estabelecidas neste Termo de Referência, o acabamento e a embalagem individual, devendo corresponder integralmente às especificações exigidas para o fornecimento.

9.5. No item 10 deste Termo de Referência, há uma imagem que serve como referência da tonalidade verde-floresta desejada. No entanto, a cor pode sofrer alterações na fotografia em razão da iluminação. Por esse motivo, **antes da confecção da amostra física**, **a SMECE realizará uma videochamada com a empresa arrematante** para mostrar o tecido na cor desejada e orientar a empresa quanto à tonalidade a ser utilizada na confecção.

9.6. A amostra será avaliada por comissão técnica da Secretaria, composta por, no mínimo, três servidores, sem a presença do fornecedor, considerando os seguintes critérios de conformidade:

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

- Material e acabamento: verificação do tecido conforme especificação, qualidade geral da costura, com pontos alinhados, resistentes e sem fios soltos, além do acabamento da gola e das mangas, observando as medidas indicadas na imagem de referência.

- **Estampa e serigrafia:** fidelidade às artes fornecidas, dimensões indicadas, centralização, alinhamento, nitidez e proporção correta, sem falhas, borrões, manchas ou qualquer irregularidade na impressão.

- **Cor:** verificação da tonalidade verde-floresta, considerando a referência apresentada no item 10, de modo a evitar que o tecido apresente uma cor excessivamente clara ou escura em relação à desejada pela SMECE, bem como a conformidade das cores das artes aplicadas na camiseta com os arquivos fornecidos pela SMECE.

- **Dimensões e proporções:** verificação do tamanho, modelagem e caimento compatíveis com as especificações.

- **Aderência geral à especificação:** conferência de que a amostra cumpre integralmente os requisitos descritos no Termo de Referência.

- **Aparência geral:** qualidade do acabamento final, integridade do produto, embalagem individual e apresentação da peça.

9.7. O resultado da análise da amostra será formalizado em memorando, assinado pelos membros da comissão avaliadora, que será enviado ao Setor de Compras para dar continuidade ao processo administrativo da contratação.

9.8. **O não atendimento às especificações ou a reprovação da amostra ensejará a desclassificação da proposta**, sendo solicitada amostra à empresa seguinte na ordem de classificação.

10. COR VERDE FLORESTA

10.1. A camiseta apresentada abaixo serve como referência visual para a definição da cor **verde-floresta** desejada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A tonalidade do tecido deverá corresponder, tanto quanto possível, à apresentada na imagem abaixo.

10.2. Embora seja apresentada uma fotografia como referência da cor verde-floresta desejada, a tonalidade pode sofrer alterações em razão da iluminação e das condições de reprodução da imagem. Por esse motivo, **antes da confecção da amostra física, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará uma videochamada com a empresa arrematante** para mostrar o tecido na cor desejada e esclarecer a tonalidade a ser utilizada.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

11. DISPOSIÇÃO E TAMANHO DAS ARTES

11.1. A imagem apresentada abaixo, referente a um modelo de camiseta anteriormente utilizado pela SMECE, serve como **referência para o posicionamento e as dimensões das artes.** A camiseta deverá ser **confeccionada na cor verde-floresta**, em malha PV anti-pilling, com mangas curtas e gola redonda, sendo a cor da imagem meramente ilustrativa.



11.2. As artes deverão seguir os arquivos fornecidos pela SMECE, **preservando suas características originais**. A arte frontal, com a expressão *"Eu Faço Parte da Educação de Taquara"*, deverá **medir 19 cm de largura e 26 cm de altura**, enquanto o logotipo da manga direita deverá medir **9 cm de largura e 7 cm de altura**.

11.3. Será admitida **tolerância máxima de 1 cm nas medidas das artes**, desde que **não**

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

comprometa suas proporções, o alinhamento, a centralização, a legibilidade e a apresentação visual. Todas as camisetas deverão manter uniformidade na aplicação das artes, com impressão nítida, sem borrões, falhas ou distorções.

12. DETALHES DA RIBANA DA GOLA, COSTURAS DAS MANGAS E DA BARRA INFERIOR

12.1. A imagem abaixo apresenta o modelo de camiseta como referência para os detalhes de acabamento, devendo a **ribana da gola ter largura máxima de 2 cm**, enquanto as costuras das **mangas e da barra inferior deverão ter 2 cm de largura cada**, conforme indicado na imagem.



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

12.2. A cor da camiseta apresentada na imagem acima é **meramente ilustrativa**, servindo exclusivamente como referência para demonstrar as medidas da ribana da gola e das costuras das mangas e da barra inferior. A cor exigida para as camisetas desta contratação é **verde-floresta**, conforme especificado neste Termo de Referência.

13. QUANTIDADES E TAMANHOS

13.1. As quantidades estimadas por tamanho para atendimento da demanda são as seguintes:

- **Tamanho P:** 275 unidades
- **Tamanho M:** 475 unidades
- **Tamanho G:** 400 unidades
- **Tamanho GG:** 185 unidades
- **Tamanho EXG:** 40 unidades
- **Tamanho EXGG:** 25 unidades

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;

14.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;

14.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

14.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues/serviços realizados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

14.7. Disponibilizar à contratada as artes oficiais a serem aplicadas nas camisetas, em arquivo digital adequado e em versão colorida, conforme aplicável.

15. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor unitário por lote**.

16. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento da demanda;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

16.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). Ivamara Cardoso Rangel Barros, matrícula 209, Lisiane da Silva, matrícula 19635, Claudia da Silva Lima 20275 e Eduarda da Fonseca, matrícula 20461.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 15 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDA DA FONSECA
Data: 29/10/2026 09:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Termo de Referência

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200